











FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO RESERVA (CR) DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da UFRGS e execução orçamentária da FAURGS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para o **Cadastro Reserva (CR)** para a função **de Formador(a) Municipal** com atuação no Estado de Santa Catarina. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO E CRONOGRAMA

- **2.1** As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos(as) interessados(as) na *Internet*, no *site* https://portalfaurgs.com.br/.
- **2.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).
- **2.3** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.
- **2.4** A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica https://portalfaurgs.com.br/. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

2.5 Cronograma de atividades:













| ATIVIDADE | DATA |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 15/07/2024 |
| Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>) | 15 a 26/07/2024 |
| Divulgação da lista de homologação preliminar de inscrições | 30/07/2024 |
| Prazo de recurso contra a homologação preliminar de inscrições | 31/07/2024 |
| Divulgação da lista de homologação final de inscrições | 02/08/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar | 05/08/2024 |
| Prazo de recurso contra a classificação preliminar | 06/08/2024 |
| Divulgação da classificação final | 08/08/2024 |

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Trata-se de vagas para o Cadastro Reserva (CR) para as Microrregiões presentes no Anexo I, que serão ocupadas conforme necessidade do Projeto, para atuação na função de Formador(a) Municipal.

3.2 Dos requisitos

- **3.2.1.** Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital (dentro da carga horária de trabalho na SME).
- 3.2.2. Graduação em Pedagogia.
- **3.2.3.** Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local informado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto LEEI-SUL.
- **3.2.4.** Disponibilidade para realizar a formação das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.
- **3.2.5.** O(A) Formador(a) Municipal com suporte da SME e/ou Escola que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas no AVAMEC Interativo: ter acesso à Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); *desktop* ou *notebook* com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.
- **3.2.6.** Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs);
- **3.2.7.** Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária













A carga horária é de 12 horas semanais, que serão distribuídas e acordadas com a Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina e municípios onde serão realizadas as formações, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos paraatender as(os) Professoras(es), bem como participar da formação com o(a) Formador(a) Estadual.

3.4 Da função

- O(A) Formador(a) Municipal poderá atuar com turmas de até 45 Professoras(es), desempenhando as seguintes funções:
 - a) Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Municipal.
 - b) Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Municipal.
 - c) Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Professoras(es) sob sua responsabilidade.
 - d) Acompanhar as atividades relativas à formação realizadas pelas(os) Professoras(es) no cotidiano da sua escola.
 - e) Acompanhar as(os) Professoras(es) cursistas nas atividades realizadas, mapeando desistências e seus motivos.
 - f) Registrar as atividades desempenhadas.
 - g) Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Professoras(es) sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com o(a) Formador(a) Estadual da sua Região.
 - h) Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC).
 - i) Participar de reuniões indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.
 - j) Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.
 - k) Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.
 - Acompanhar a participação das(os) Professoras(es) de sua turma, notificando o(a) Formador(a) Estadual da sua Região e a Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina ausências sem justificativa e desistências.

4. DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

- **4.1** Os encontros presenciais de Formação dos(as) Formadores(as) Municipais serão acordados com os(as) Formadores(as) Estaduais e os locais informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **4.2** Os encontros presenciais de Formação das(os) Professoras(es) nos municípios, pela atuação como Formador(a) Municipal, serão acordados com as Articuladoras municipais e informados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.













5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

- **5.1.** Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão coordenados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **5.2.** As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão indicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina e comunicadas pelo(a) Formador(a) Estadual.
- **5.3.** Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pelaFAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação no projeto será contabilizado a partir do início da contratação do(a) Formador(a) Municipal, respeitando o cronograma do projeto.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

- O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.
- **6.3.1.** O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023.**
- **6.3.2.** O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.
- **6.3.3.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação, Termo de Autorização para uso de imagem e cópias dos documentos pessoais RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.
- 6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).
- **6.3.5.** Os(as) candidatos(as) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.













- **6.3.6.** Não é possível o acúmulo de bolsa para pessoas que atuam como articuladoras, conforme Resolução FNDE nº 19/2023.
- **6.3.7.** Em caso de licença superior a 30 dias, o(a) bolsista contratado(a) deverá informar imediatamente a FAURGS, para suspensão do pagamento conforme previsto na Decisão Nº 211/2017 do CONSUN que disciplina a concessão de bolsas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul pela participação em projetos desenvolvidos através das Fundações de Apoio da UFRGS.
- **6.3.8.** Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Os custos de deslocamento para realizar a sua formação, serão pagos conforme o percurso realizado, em conformidade com o artigo décimo, paragrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educação.
- **6.3.9.** Disponibilidade para desenvolver os processos formativos das(os) professoras(es) sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina. Os custos de deslocamento dos(as) Formadores(as) Municipais fora do próprio município, serão pagos conforme média estimada, em conformidade com o artigo décimo, paragrafo terceiro do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023. Sendo assegurados pelo Projeto mediante disponibilidade de recurso a ser repassado pelo Ministério de Educado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **0h do dia 15/07/2024 até as 23h59min (horários de Brasília) do dia 26/07/2024.**

- 7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição
- **7.2.1.** Os(as) interessados(as) nas vagas deverão anexar em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia**; **demais comprovações conforme Anexo II**.
- **7.2.2.** A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.
- **7.2.3.** O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
- **7.2.4.** O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.
- **7.2.5.** Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.
- **7.2.6.** Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.
- 7.2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar a tabela do Anexo















- I para escolher a Microrregião onde deseja atuar presencialmente. A Microrregião deve abranger o município em que o(a) candidato(a) já atua como professor(a). O(A) candidato(a) poderá atuar em qualquer município de uma mesma Microrregião ou em município de outra Microrregião próxima ao seu local de moradia, quando houver necessidade do Projeto e tendo sido convidado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina.
- **7.2.8.** O(a) candidato(a) classificado(a) Cadastro Reserva CR será convocado(a) pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina quando tiver vaga na Microrregião no qual estiver classificado(a), seguindo a ordem de classificação. Entretanto, havendo necessidade, a Coordenação Estadual do LEEI-SUL em Santa Catarina poderá solicitar sua atuação em quaisquer um dos municípios desde que em uma Microrregião compatível ao seu deslocamento.
- **7.2.9.** O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- 7.2.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *email, fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.
- **7.2.11.** O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- **7.2.12.** A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).
- **7.2.13.** A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **7.2.14.** É vedada a participação de pessoa:
 - a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
 - b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.15. Homologação das inscrições:

- 7.2.15.1 Será aceita somente uma inscrição por CPF, sendo considerada a última inscrição realizada, conforme data e hora.
- **7.2.15.2** Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá cumprir obrigatoriamente o especificado no subitem 7.2.1.
- **7.2.15.3** Para fins de classificação o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).
- **7.2.15.4** A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.
- **7.2.15.5** Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.
- **7.2.16.** Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento













completo e adequado da SOLICITAÇÃO no ato de inscrição, bem como os requisitos necessários conforme indicado no Edital.

- **7.2.17.** Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em um único arquivo em PDF as seguintes documentações: **Diploma de graduação em Pedagogia**; demais comprovações conforme Anexo II.
- **7.2.18.** Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, ao arquivo único em PDF (indicado no item 7.2.1), os documentos de comprovação da pontuação do(a) candidato(a) (listados no Anexo II).
- **7.2.19.** Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.2.20. Não serão aceitos documentos comprobatórios fora do período de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**.
- 8.2. Serão pontuados somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- **8.3.** O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.
- 8.4. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.5. Documentação da seleção

- **8.5.1.** O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de experiência de docência na Educação Infantil) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- **8.5.2.** Os(as) candidatos(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.
- **8.5.3.** Para a análise do tempo de experiência em docência na Educação Infantil serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. No documento deverá constar explicitamente a experiência na docência em Educação Infantil. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.













- **8.5.4.** Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.
- **8.5.5.** O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- **9.1.** A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a Microrregião da inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorrer, sendo a pontuação máxima de 10 pontos conforme o **Anexo II**.
- **9.2.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1°) maior idade e (2°) apresentar maior pontuação de experiência de docência na Educação Infantil.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **10.1.** A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica https://portalfaurgs.com.br/.
- **10.2.** É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Regional do LEEI-SUL.
- **11.2.** O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.
- **11.3.** Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Municipal.
- **11.4.** É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.
- **11.5.** A Coordenação Regional do LEEI-SUL reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- **11.6.** O(A) Formador(a) Municipal poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.
- **11.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- **11.8.** Para manifestar a impugnação do edital, o(a) candidato(a) deverá encaminhar













para o e-mail: sccompromissocaleei.sul@gmail.com.

- **11.9.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.
- **11.10.** Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a FAURGS e a UFRGS realizam o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente aquelas visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando- os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo Simplificado.
- **11.11.** O candidato, denominado titular dos dados pessoais, autoriza a FAURGS a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, declara seu expresso consentimento para a coleta, tratamento e armazenamento:
- **11.12.** de seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, aos quais terão acesso a FAURGS e a UFRGS, os quais são participantes na realização das publicações previstas no cronograma deste Edital;
- **11.13.** das listas, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- **11.14.** a FAURGS e a UFRGS ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Porto Alegre, 15 de julho de 2024.

Simone Santos de Albuquerque Daniele Margues Vieira

COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

Geysa Spitz Alcoforado de Abreu Aline Helena Mafra Rebelo

COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

ANEXO I

- * Se refere a divisão por associações em nível estadual.
- ** Local de formação intermunicipal se refere a cidade sede na qual ocorrerão as formações. Pode ser o próprio município ou município que irá sediar a turma intermunicipal.
- *** Vagas para a composição do Cadastro de Reserva

| Região de Formação | Abrangência de Associações(s) de Municípios da Região* | Microrregião | Municípios dessa Região que integram a(s) Associações de Municípios | que integram a(s) | |
|--------------------------|---|------------------|--|---|----|
| REGIÃO 1/SC | AMEOSC | Microrregião 1.1 | Dionísio CerqueiraGuarujá do Sul | Dionísio Cerqueira Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 1.2 | Palma Sola | Palma Sola Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 1.3 | Anchieta Princesa Guaraciaba São José do Cedro | São José do Cedro Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 1.4 | Barra Bonita Paraíso Bandeirante Belmonte São Miguel do Oeste Descanso | São Miguel do Oeste Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 1.5 | Santa Helena Iporã do Oeste Mondaí Tunápolis | Iporã do Oeste Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 1.6 | ItapirangaSão João do Oeste | Itapiranga Intermunicipal | CR |
| Região | AMERIOS | Microrregião 2.1 | Campo Erê | Campo Erê | CR |
| 2/SC | | Microrregião 2.2 | Saltinho Santa Terezinha do Progresso Bom Jesus do Oeste Tigrinhos São Miguel da Boa Vista Romelândia | Santa Terezinha do Progresso Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 2.3 | MaravilhaFlor do Sertão | Maravilha Intermunicipal | CR |

| | | | • Modelo | | | |
|----------------|------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-----|--|
| | | | Iraceminha | | CR | |
| | | Microrregião 2.4 | Cunha Porã | Cunha Porã | | |
| | | | Cunhataí | Intermunicipal | | |
| | | | Saudades | | | |
| | | | • Caibi | | CD. | |
| | | Microrregião 2.5 | • Riqueza | Palmitos | CR | |
| | | | Palmitos | Intermunicipal | | |
| | | | Coronel Martins | | CR | |
| Região 3/SC | AMNOROESTE | Microrregião 3.1 | • Galvão | 1 | | |
| 3/30 | | | | Novo Horizonte | | |
| | | | • Irati | São Lourenço do | | |
| | | | • Jupiá | Oeste | | |
| | | | São Bernardino | Intermunicipal | | |
| | | | São Lourenço do | | | |
| | | | Oeste | | | |
| | | | Quilombo | | | |
| Região | AMOSC | Microrregião 4.1 | Formosa do Sul | | CR | |
| 4/SC | AIVIUSC | Wilci Offegiao 4.1 | Jardinópolis | | | |
| .,55 | | | União do Oeste | Formosa do Sul | | |
| | | | Sul Brasil | Intermunicipal | | |
| | | | Serra Alta | | | |
| | | | Santiago do Sul | | | |
| | | Microrregião 4.2 | Pinhalzinho | | CR | |
| | | Wild Off Eglad 4.2 | Nova Erechim | Pinhalzinho Intermunicipal | | |
| | | | Águas Frias | | | |
| | | | Nova Itaberaba | | | |
| | | Microrregião 4.3 | Coronel Freitas | Cordilheira Alta | CR | |
| | | Wildroff Eglad 4.5 | Cordilheira Alta | Intermunicipal | | |
| | | | • Chapecó | | | |
| | | Microrregião 4.4 | Arvoredo | Chapecó | CR | |
| | | | • Paial | Intermunicipal | | |
| | | | Águas de Chapecó | | | |
| | | Microrregião 4.5 | Planalto Alegre | | CR | |
| | | | • Guatambú | São Carlos | | |
| | | | São Carlos | Intermunicipal | | |
| | | | Caxambu do Sul | | | |
| Dogië s | AMAI | Microrrogião 5 4 | Abelardo Luz | | CR | |
| Região 5/SC | AIVIAI | Microrregião 5.1 | Ouro Verde | Abelardo Luz | CN | |
| 3,30 | | | Bom Jesus | Intermunicipal | | |
| | | Microrregião 5.2 | • Ipuaçu | | 62 | |
| | | Wilci of Tegido 5.2 | Entre Rios | | CR | |
| | | | Lajeado Grande | Ipuaçu | | |
| | | | • Marema | Intermunicipal | | |
| | | | São Domingos | | | |
| | | Microrregião 5.3 | Faxinal dos Guedes | Xanxerê | CR | |
| | | Which off Caldo 3.3 | • Xanxerê | Intermunicipal | | |
| | | | ▼ /\all\\elle | | | |
| | | Microrregião 5.4 | • Xaxim | Xaxim | CR | |
| | | | Passos Maia | | CR | |
| | | Microrregião 5.5 | | Ponte Serrada Intermunicipal | | |
| | | | Vargeão | теттитстра | | |

| | | | Ponte Serrada | | |
|----------------|-----------|--------------------|------------------------------------|---------------------------|----------|
| - ·~ | | | Xavantina | | CR |
| Região 6/SC | AMAUC | Microrregião 6.1 | • Seara | Seara | |
| 0,50 | | | • Itá | Intermunicipal | |
| | | Microrrogião 6 3 | • Ipumirim | | CR |
| | | Microrregião 6.2 | Arabutã | lpumirim | |
| | | | Lindóia do Sul | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 6.3 | • Concórdia | Concórdia | CR |
| | | | • Irani | | CR |
| | | Microrregião 6.4 | Presidente Castelo | Presidente Castelo | |
| | | | Branco | Branco | |
| | | | • Jaborá | Intermunicipal | |
| | | NAionomosião C.F. | • Peritiba | | CR |
| | | Microrregião 6.5 | Alto Bela Vista | Piratuba | |
| | | | • Ipira | Intermunicipal | |
| | | | • Piratuba | | |
| Região | АММОС | Microrregião 7.1 | ● Água Doce | Água Doce | CR |
| 7/SC | AIVIIVIOC | Wilci Offegiao 7.1 | Treze Tílias | Intermunicipal | |
| | | | Vargem Bonita | | CR |
| | | Microrregião 7.2 | ▼ Vargetti botitta | Catanduvas | Cit |
| | | | Catanduvas | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 7.3 | • Ibicaré | | CR |
| | | | • Luzerrna | Joaçaba Intermunicipal | |
| | | | • Joaçaba | | |
| | | | Herval do Oeste | | |
| | | | • Lacerdópolis | | |
| | | | • Erval Velho | | |
| | | Microrregião 7.4 | • Ouro | Capinzal | CR |
| | | | Capinzal | Intermunicipal | |
| Região | AMARP | Microrregião 8.1 | • Caçador | Caçador | CR |
| 8/SC | 7 | | , | - Cuşuuo. | 5 |
| | | Microrregião 8.2 | Fraiburgo | Fraiburgo | CR |
| | | Missessesião 0 3 | • Videira | | CR |
| | | Microrregião 8.3 | Rio das Antas | Videira | |
| | | | • lomerê | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 8.4 | ● Lebon Régis | | CR |
| | | Wherefregue 0.4 | Matos Costas | Lebon Régis | |
| | | | • Calmon | Intermunicipal | |
| | | | Timbó Grande | | |
| | | Microrregião 8.5 | Arroio Trinta | | CR |
| | | | Salto Veloso | | |
| | | | • Macieira | Tangará | |
| | | | Pinheiro Preto | Intermunicipal | |
| | | | • Tangará | | |
| | | | • Ibiam | | |
| Região | AMPLASC | Microrregião 9.1 | Campos Novos | | CR |
| 9/SC | | | Celso Ramos | Campos Novos | |
| | | | • Zortéa | Intermunicipal | |
| | | | Brunópolis | теттитери | |
| | | | Monte Carlo | | |

| | | | Vargem | | |
|--------|------------|---------------------|--|--------------------------------|----|
| | | | Abdon Batista | 1 | |
| Região | AMPLANORTE | Microrregião 10.1 | ● Porto União | Porto União | CR |
| 10/SC | | | Irienópolis | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 10.2 | Três Barras | Três Barras | CR |
| | | Microrregião 10.3 | • Canoinhas | Canoinhas | CR |
| | | | Bela Vista do ToldoMajor Vieira | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 10.4 | Monte Castelo | Dananduura | CR |
| | | Wilcroffegiao 10.4 | • Papanduva | - Papanduva Intermunicipal | |
| | | Microrregião 10.5 | • Itaiópolis | Itaiópolis | CR |
| | | Microrregião 10.6 | • Mafra | Mafra | CR |
| Região | AMURC | Microrregião 11.1 | Santa Cecília | Santa Cecília | CR |
| 11/SC | | | Ponte Alta do Norte | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 11.2 | Frei Rogério | | CR |
| | | | Curitibanos São Cristóvão do | Curitibanos Intermunicipal | |
| | | | São Cristóvão do Sul | тетнинири | |
| Região | AMAVI | Microrregião 12.1 | Santa Terezinha | Santa Terezinha | CR |
| 12/SC | | | Rio do Campo Vitor Meireles | Intermunicipal | |
| | | Microrrogião 12.2 | Dona Emma | | CR |
| | | Microrregião 12.2 | • José Boiteux | José Boiteux Intermunicipal | |
| | | | • Witmarsum | | |
| | | Microrregião 12.3 | Presidente GetúlioIbirama | | CR |
| | | | • Lontras | Ibirama Intermunicipal | |
| | | | Presidente Nereu | | |
| | | Microrregião 12.4 | • Taió | | CR |
| | | | Mirim Doce Salete | Taió Intermunicipal | |
| | | | Pouso Redondo | intermanicipal | |
| | | Microrregião 12.5 | Rio do Sul | Rio do Sul | CR |
| | | | Agronômica | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 12.6 | Rio do Oeste | Rio do Oeste | CR |
| | | | Laurentino | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 12.7 | Trombudo Central | Agrolândia | CR |
| | | J | Braço do Trombudo | - Intermunicipal | |
| | | | AgrolândiaAurora | | CR |
| | | Microrregião 12.8 | Atalanta | | |
| | | | • Ituporanga | - Ituporanga | |
| | | | Petrolândia | Intermunicipal | |
| | | | Chapadão do Lageado | | |
| | | Microrregião 12.9 | Vidal Ramos | Imbuia | CR |
| | | Wilci Offegiao 12.9 | • Imbuia | Imbula Intermunicipal | |
| | | | - Illibulu | | |

| Região 13/SC | AMURES | Microrregião 13.1 | Ponte Alta Correia Pinto | Correia Pinto Intermunicipal | CR |
|-----------------|---------|-------------------|---|------------------------------------|----|
| | | Microrregião 13.2 | Otacílio Costa Palmeira | Otacílio Costa Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 13.3 | São José do Cerrito | São José do Cerrito | CR |
| | | Microrregião 13.4 | Anita GaribaldiCerro Negro | Campo Belo do Sul | CR |
| | | | Campo Belo do SulCapão Alto | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 13.5 | LagesBocaina do Sul | Lages Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 13.6 | Painel Bom Retiro | | CR |
| | | | Rio Rufino Urupema Urubici | Urubici Intermunicipal | |
| | | Microrregião 13.7 | São Joaquim Bom Jardim da Serra | São Joaquim Intermunicipal | CR |
| Região 14/SC | AMUNESC | Microrregião 14.1 | • Rio Negrinho | Rio Negrinho | CR |
| 14/30 | | Microrregião 14.2 | São Bento do SulCampo Alegre | São Bento do Sul Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 14.3 | Garuva Itapoá | Garuva Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 14.4 | • São Francisco do Sul | São Francisco do Sul | CR |
| | | Microrregião 14.5 | AraquariBalneário Barra doSul | Araquari Intermunicipal | CR |
| Região 15/SC | AMVALI | Microrregião 15.1 | Corupá Jaraguá do Sul | Jaraguá do Sul Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 15.2 | • Schroeder | Schroeder | CR |
| | | Microrregião 15.3 | Guaramirim Massaranduba | Guaramirim | CR |
| | | | São João do ItaperiúBarra Velha | Intermunicipal | |
| Região 16/SC | AMVE | Microrregião 16.1 | Doutor Pedrinho Benedito Novo Timbó | Timbó <i>Intermunicipal</i> | CR |
| | | | Rio dos Cedros | | |
| | | Microrregião 16.2 | • Pomerode | Pomerode | CR |
| | | Microrregião 16.3 | • Indaial | Indaial | CR |
| | | Microrregião 16.4 | Rodeio Ascurra Apiúna | Ascurra Intermunicipal | CR |
| | | | Apiuna | | |

| | | Microrregião 16.5 | • | Gaspar | Gaspar | CR |
|-----------------|------------|-----------------------|---|---|----------------------------------|----|
| | | Microrregião 16.6 | • | Guabiruba Brusque Botuverá | Brusque Intermunicipal | CR |
| Região | AMFRI | Microrregião 17.1 | | Balneário Piçarras | Balneário Piçarras | CR |
| 17/SC | | Microrregião 17.2 | • | Luiz Alves | Luiz Alves | CR |
| | | Microrregião 17.3 | • | Penha | Penha | CR |
| | | Microrregião 17.4 | • | Navegantes | Navegantes | CR |
| | | Microrregião 17.5 | • | Itajaí | Itajaí | CR |
| | | Microrregião 17.6 | • | Balneário Camboriú | Balneário Camboriú | CR |
| | | Microrregião 17.7 | • | Camboriú | Camboriú | CR |
| | | Microrregião 17.8 | • | Itapema | Itapema | CR |
| | | Microrregião 17.9 | • | Porto Belo | Porto Belo | CR |
| | | Microrregião 17.10 | • | Bombinhas | Bombinhas | CR |
| | | Microrregião 17.11 | • | Ilhota | Ilhota | CR |
| Região 18/SC | GRANFPOLIS | Microrregião 18.1 | • | Tijucas Governador Celso Ramos | Tijucas Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.2 | • | Nova Trento São João Batista Major Gercino Canelinha | Canelinha Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.3 | • | Biguaçu | Biguaçu | CR |
| | | Microrregião 18.4 | • | São José | São José | CR |
| | | Microrregião 18.5 | • | Florianópolis | Florianópolis | CR |
| | | Microrregião 18.6 | • | Palhoça | Palhoça | CR |
| | | Microrregião 18.7 | • | Paulo Lopes | Garopaba Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.8 | • | Garopaba Leoberto Leal | Alfredo Wagner Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.9 | • | Alfredo Wagner Angelina Rancho Queimado Anitápolis | Angelina Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.10 | • | Antônio Carlos São Pedro de Alcântara | Antônio Carlos Intermunicipal | CR |
| | | Microrregião 18.11 | • | Santo Amaro da Imperatriz Águas Mornas | Santo Amaro da Imperatriz | CR |

| | | | | | Intermunicipal | |
|-----------------|----------|---------------------|---|-----------------------------|--------------------------|----|
| | | | | São Bonifácio | | |
| Doci#o | ANALIDEL | Naisasans sião 10 1 | • | Santa Rosa de Lima | | CR |
| Região 19/SC | AMUREL | Microrregião 19.1 | • | Rio Fortuna | Santa Rosa de Lima | |
| , , , | | | • | Grão Pará | | |
| | | Microrregião 19.2 | • | Braço do Norte | Braço do Norte | CR |
| | | | • | São Ludgero | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 19.3 | • | Imaurí | lmaurí | CR |
| | | Microrregião 19.4 | • | Imbituba | Imbituba | CR |
| | | Microrregião 19.5 | • | Laguna | Laguna | CR |
| | | | • | Pescaria Brava | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 19.6 | • | Tubarão | Tubarão | CR |
| | | | • | Capivari de Baixo | Intermunicipal | |
| | | | • | Pedras Grandes São Martinho | | CR |
| | | Microrregião 19.7 | • | Sao Iviai tillilo | Armazém | CN |
| | | | ٠ | Armazém | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 19.8 | • | Gravatal | Gravatal | CR |
| | | Microrregião 19.9 | • | Treze de Maio | C | CR |
| | | | • | Sangão | Sangão Intermunicipal | |
| | | | ٠ | Jaguaruna | , | |
| Região | AMREC | Microrregião 20.1 | • | Orleans | Orleans | CR |
| 20/SC | | | • | Lauro Muller | Intermunicipal | |
| | | Microrregião 20.2 | • | Urussanga | Urussanga | CR |
| | | Microrregião 20.3 | • | Treviso | Siderópolis | CR |
| | | | • | Siderópolis | Intermunicipal | |
| | | | • | Nova Veneza | | |
| | | Microrregião 20.4 | • | Cocal do Sul | Cocal do Sul | CR |
| | | Microrregião 20.5 | • | Criciúma | Criciúma | CR |
| | | Microrregião 20.6 | • | Morro da Fumaça | Morro da Fumaça | CR |
| | | Microrregião 20.7 | • | Içara | Içara | CR |
| | | Microrregião 20.8 | ٠ | Forquilhinha | Forquilhinha | CR |
| | | Microrregião 20.9 | • | Balneário Rincão | Balneário Rincão | CR |
| Região | AMESC | Microrregião 21.1 | • | Morro Grande | | CR |
| 21/SC | | | • | Meleiro Timbé do Sul | Turvo | |
| | | | • | Ermo | Intermunicipal | |
| | | | • | Turvo | | |
| | | Microrregião 21.2 | • | Maracajá | | CR |
| | | crorregido 21.2 | • | Araranguá | Araranguá | |
| | | | • | Balneário Arroio | Intermunicipal | |
| | | | | Silva | | |

| | Microrregião 21.3 | • | Balneário Gaivota | | CR |
|--|-------------------|---|-------------------|-----------------------------------|----|
| | Wherefreglad 21.5 | • | Sombrio | Sombrio | |
| | | • | Santa Rosa do Sul | Intermunicipal | |
| | | • | Jacinto Machado | | |
| | Microrregião 21.4 | • | Praia Grande | 6~ 1 ~ 1 6 1 | CR |
| | Wherefreglad 21.1 | • | São João do Sul | São João do Sul Intermunicipal | |
| | | • | Passo de Torres | теттатсіра | |